REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 61 - DOU - 31/03/2025 - Seção 1 - p.8

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Secretaria Executiva

## PORTARIA SEXEC/MCTI Nº 9.051, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de fornecer subsídios para a elaboração de Edital visando a concessão de bolsas de pesquisa para a apoiar a execução de projetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, no âmbito das Unidades de Pesquisa, Organizações Sociais e Empresa Pública subordinadas/supervisionadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado mediante Portaria MCTI nº 6.582, Anexo IV, de 23 de novembro de 2022, resolve:
- Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de fornecer subsídios para a elaboração de Edital visando a concessão de bolsas de pesquisa para apoiar a execução de projetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, no âmbito das Unidades de Pesquisa, Organizações Sociais e Empresa Pública subordinadas/supervisionadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).
  - Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
  - I a Subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO), que o coordenará;
  - II o Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF);
  - III a Diretora do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM);
  - IV o Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA);
  - V o Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
  - VI o Diretor-Geral do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA-OS); e
  - VII um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- § 1º Cada membro titular terá um suplente por ele indicado e designados pela Subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais do MCTI.
- § 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá ainda convidar, para participar das reuniões, entre outros, representantes de outras unidades de pesquisa do Ministério.
- Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer de modo híbrido, presencial ou virtual, nas datas divulgadas com antecedência pela sua coordenação.
- Parágrafo único. O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será prestado pela Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais (SPEO).
- Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente ou, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação do Grupo de Trabalho, por meio de correspondência eletrônica oficial.
- § 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.
- $\S~2^{\rm o}$  O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
- § 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenação do Grupo de Trabalho terá o voto de gualidade.

- Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data da primeira reunião, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato do Secretário-Executivo do MCTI.
- § 1º Em sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho deverá aprovar um Plano de Ação a ser apresentado ao Secretário-Executivo do MCTI.
- § 2º O documento final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado ao Secretário-Executivo do MCTI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES